

**EDITAL Nº 08/2019 – Processo Seletivo para o Programa de Monitoria  
(Iniciação Científica)**

Com base na Deliberação CEETEPS 40, de 08-02-2018 e na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, a Direção da Fatec Garça “Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura” faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria do Centro Paula Souza (CPS).

**1. DAS VAGAS**

1.1. Estão em oferecimento 1 (uma) vaga, distribuída para a monitoria em iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme Tabela 2.

**TABELA 2. VAGAS de MONITORIA - INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

<b>Vagas por Curso</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas</b>	<b>Prof. Responsável</b>
<i>Todas</i>	Todas em vigor junto ao curso de: Mecatrônica Industrial	<i>01 vaga</i>	(o que tiver seu aluno contemplado)

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. É necessário que o aluno tenha cursado com aprovação a disciplina objeto do edital ou disciplinas equivalentes, nos termos estabelecidos no Regulamento de Graduação.
- 2.2. O aluno deverá estar com a sua matrícula ativa, não poderá estar com a matrícula trancada.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de **21/02/2019 a 27/02/2019**, das 08h00min às 12h00min e das 19h00min às 22h00min.
- 3.2. Os documentos deverão ser entregues/enviados junto ao ICT da unidade nos horários: 14:00h as 17:00h e 19:00h as 22:00h.
- 3.3. Monitoria – iniciação:
- Ficha de inscrição para Monitoria – Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Anexo 8).
  - Projeto de pesquisa.

- c. Plano de trabalho para Monitoria – Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Aluno) (Anexo 10).
- d. Histórico escolar e CV Lattes atualizado do candidato.
- e. Plano de trabalho para Monitoria – Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Orientador) (Anexo 11).
- f. CV Lattes atualizado do orientador.

3.4. Os documentos referentes à Monitoria – disciplina serão encaminhados, para análise e classificação dos inscritos, para os coordenadores de curso.

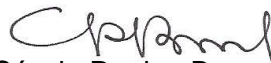
#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

##### **4.1. Monitoria – iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:**

- a. Com base na documentação entregue será julgado o deferimento / indeferimento, a eliminação ocorrerá quando o projeto de pesquisa ou plano de trabalho não demonstrar mérito técnico-científico ou a documentação estiver incompleta;
- b. A classificação será baseada nas fichas de avaliações dos projetos, realizadas pela coordenadoria do respectivo curso;
- c. Para fins de desempate, caso houver necessidade, será considerada a análise do histórico escolar do aluno, considerando primeiramente o aproveitamento na disciplina e disciplinas correlatas ao projeto, e posteriormente o maior Percentual de Rendimento (PR);
- d. Se a coordenadoria julgar pertinente a análise curricular do aluno e/ou do orientador, para fins de classificação dos projetos inscritos, nos termos previstos no artigo 20º da Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, deverão ser definidas no edital essas etapas e o peso de cada uma no processo de seleção;
- e. A não apresentação de parecer de envio ou de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), no ato da inscrição, quando a mesma se fizer necessária, resultará na reprovação da inscrição.

## 5. DA EFETIVAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA

- 5.1. Serão efetivados como monitores, aqueles alunos que foram aprovados em todas as etapas previstas no processo seletivo, observando-se a ordem de classificação.
- 5.2. O aluno deverá ter disponibilidade para cumprir no mínimo 04 e no máximo 08 horas semanais, dentro do período para o qual a vaga foi anunciada. O cumprimento das horas semanais será vinculado ao ICT da Faculdade de Tecnologia de Garça.
- 5.3. É de responsabilidade do aluno providenciar a documentação necessária para a efetiva participação no programa.
- 5.4. A relação dos documentos e a ficha de inscrição devem estar disponíveis ao aluno, que poderá ser preenchida de forma digital (a critério de cada Unidade de Ensino) e entregar/enviar conforme indicado no presente edital.
- 5.5. Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo os alunos e seus orientadores deverão apresentar os relatórios pertinentes, previstos na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, para finalização ou solicitação de prorrogação do programa.



Prof Dra. Cássia Regina Bassan de Moraes  
Diretor da Unidade de Ensino